## DECRETO Nº 3.626, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**"INSTITUI O COMITE GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ".**

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO,** Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017;

## DECRETA

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz em Aguaí e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II. Analisar e deliberar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;

III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV. Apreciar as decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização quando de parcerias firmadas com órgãos e entidades publicas e privadas ;

V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
VIII. Discutir e apoiar os critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
IX. Promover articulação intersetorial visando o atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Aguaí - SP.
X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz em Aguaí, e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
XI. Incentivar ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

**Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

**a- Representantes do Poder Público:**
I. 01(um) da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente o Coordenador do Programa Criança Feliz;
II. 01(um) da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura ;
III. 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde;
**b- Representantes da Sociedade Civil:**
IV. 01(um) representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V. 01(um) representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

VI.01(um) representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;
§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;
§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV a VI serão indicados pela Plenária dos Conselhos.
§ 3º - Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
§ 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 11 de Outubro de 2017, 128º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Onze Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Dezessete.

**Cleber Augusto de Melo Martins**
**Chefe de Gabinete**